



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 13/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 22/06/2017

Início da Reunião: 11,15 horas

Terminus da Reunião: 12,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 12 da reunião de Câmara de 12 de junho de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1 Aprovação do Acordo de Parceria entre o Município de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho para a Construção da nova Ponte Do Paço e respetivos acessos – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

- 1.2.1. Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Biosom Electro Acústica Aplicada, Lda. – retificação do texto do acordo - Aprovar em minuta.

- 1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Zita Isabel Marques da Silva – Proposta de intenção de deferimento – Aprovar em minuta.

1.2.3. Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV): Distrate do Lote 2 vendido à Empresa J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda. e aprovação de minuta da escritura de distrate do lote 2 do PNMMV – Aprovar em minuta.

1.2.4. Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV): Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 4 à empresa J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda. e aprovação de minuta da escritura pública para alienação do lote 4 do PNMMV – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António /2017 – Meãs do Campo – Ratificar.

1.5.2. Isenção de Taxas - Marchas de S. João- Arraial /2017 - Santo Varão – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.1.1. 2ª Revisão ao orçamento 2017 e grandes opções do plano 2017-2020 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Aquisição de Serviços de Auditoria Externa – Artigo 77.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro – Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.6.3.1. Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços, ao abrigo do n.º 4 e do n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para 2017.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2017 – Propostas de minutas de contratos-programa – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Centro Social e Paroquial de Carapinheira – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Transportes Escolares – ano letivo 2017/2018 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Fornecimento e acompanhamento de refeições escolares os alunos dos JI's e EB1's da rede pública do Município de Montemor-o-Velho e Dinamização de Atividades de Animação e Apoio à Família dos alunos dos JI's, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º CEB – ano letivo 2017/2018 – Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Paul Garthe – Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Luisa Maria Mota de Jesus – Aprovar em minuta.

2.2.5. Candidatura à Capacitação para o Investimento Social da Iniciativa Portugal Inovação Social – Manifestação de Interesse de Investimento Social na Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social “Fazer e Sabores de Aldeia” da Associação Fernão Mendes Pinto – Ratificação.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Bonitos, Lda para o lugar de Rua Dr. João Carlos Noronha – Santo-Varão – Processo n.º 06/2017/59 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização de edifícios de apoio à exploração agrícola.

3.2.3. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Edméa Teresa Reis da Silva, para o lugar de Valcanosa – Meãs – Processo n.º 06/2017/61 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento de exploração agropecuária.

3.2.4. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Horácio Peralta, Unipessoal Lda, para o lugar de Casais Velhos – Pereira – Processo n.º 06/2017/60 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial.

3.2.5. Construção de edifício de apoio e torre de controlo no Centro Náutico de Montemor-o-Velho – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção - (redes) - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - Suspensão do prazo de apresentação das propostas – Ratificação.

4.2.4. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) – Suspensão do prazo de apresentação das propostas – Ratificação.

4.2.5. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - Proposta de erros e omissões – Ratificação.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas onze horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 2017 (ATA N.º 12). -----

----- A ata da reunião ordinária de 12 de junho de 2017 (ata 12), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- PROPOSTAS -----

----- Voto de Pesar -----

----- O Executivo Municipal composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho Emílio Torrão, e todos os Vereadores Paula Rama, José Veríssimo, Abel Girão, Aurélio Rocha, Alexandra Ferreira e Jorge Camarneiro, respetivamente reunidos em reunião ordinária em 22/06/2017, deliberaram aprovar, por unanimidade, um voto de pesar pelos mortos, feridos e restantes pessoas atingidas pela catástrofe, voto de respeito e admiração pela ação abnegada dos Bombeiros, Voluntários da Cruz Vermelha, com uma palavra especial para os Operacionais do nosso Concelho, Pilotos, Operacionais da Proteção Civil, Militares, INEM, Hospitais e Unidades de Saúde e todas as pessoas anónimas que se envolveram no combate às chamadas e apoio às vítimas dos fogos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Góis, Figueiró dos Vinhos e Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e aprovou por unanimidade o Voto de Pesar. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que pretendia levantar uma questão que lhe foi pedida por um munícipe mas queria também acrescentar que sobre isto não tinha qualquer opinião nem interesse e só o fazia porque lhe tinha sido pedido. O mesmo tem a ver com um pedido de ligação de água do senhor Vítor Fajardo na Quinta da Carriça, em S. Jorge, Seixo. Segundo o que lhe foi dito foi que este senhor farto de ter problemas com a ligação elétrica para tirar água do poço que o abasteceu durante cinquenta anos, terá decidido pedir uma ligação de água à Câmara. Contratou uma empresa ou um canalizador, terá feito a ligação interior da água, terá deixado essa ligação à entrada da propriedade e ele não conhece

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

a realidade, isto foi o que lhe foi transmitido e veio ao Balcão Único fazer um pedido de ligação de água. A situação seguinte foi ser visitado pela GNR que lhe levantou um auto por furto de água, ou seja, depois terá protestado, ter-lhe-á sido dito para vir assinar um contrato e mais tarde acabaram por lhe fazer a ligação e pode verificar que não havia furto nenhum. -----

-----Assim, a dúvida é que na sequência de um pedido de ligação de água no BU, este senhor a primeira coisa que lhe acontece é ser visitado pela GNR que lhe levanta um auto por furto de água? É estranho, pelo que pedia ajuda para tentar esclarecer e transmitir à pessoa o que é que se passou. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, os factos como o senhor Vereador Jorge Camarneiro os contou são verdadeiramente escandalosos. Diz-lhe a sua experiência pessoal e profissional que falta qualquer coisa na história, pelo que gostaria que a senhora Chefe de Divisão Eng^a. Isabel Quinteiro que dirige os serviços da água esclareça isto.

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro dizendo que, realmente o procedimento não é como o Vereador Jorge Camarneiro tinha contado e esclarecia o seguinte: “na sequência dos pedidos de fornecimento de requisição de serviço de água e saneamento que são feitos no Balcão Único e que são entregues via e-mail, aquilo que se faz é uma visita do nosso encarregado para verificar em que condições pode o pedido ser satisfeito. Há situações em que as pessoas assinam imediato o contrato, porque nas urbanizações, e para as pessoas não voltarem cá novamente a gente sabe que há condições para fornecer água e portanto o contrato fica logo assinado para a pessoa não se dirigir outra vez aos serviços, em situações em que há dúvidas e há muitas e esta é uma delas, a pessoa não assina o contrato, faz a requisição, os serviços vão ao local, vêm se é preciso construir ramal, em que condições é que está, se há ramal construído, se é só montar contador e essa informação vem para os serviços. Ora nessa sequência, aquilo que se verificou é que a instalação tinha sido violada, ou seja, trata-se de uma rede de águas que foi construída já há muitos anos, foi lá deixado um passador de selar, que é uma peça que só os serviços municipais é que podem manobrar e essa peça foi aberta, foi colocado um tubo e foi ligado esse tubo à instalação particular do requerente por uma ligação direta que por acaso até estava furado e estava a correr água para o caminho. Nessa sequência os serviços as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

instruções que têm é de chamar a GNR. E isto faz-se assim porque nós só temos dois fiscais e para levantar um auto é preciso duas pessoas e há situações em que um está de férias e não é possível levantar auto e também há situações em que as provas não são levantadas com rigor, o senhor Comandante da GNR acordou connosco que os autos eram levantados pela GNR. Foi isso que se fez. Fui eu que fiz o contato para a GNR e a GNR foi lá. Já recebi os senhores, já lhes foi explicado que a partir do momento que a GNR vai ao local não é preciso fazer mais nada, mas é possível esclarecer a situação quando ela evoluir e já se verificou que não houve intenção de abuso por parte dos requerentes, houve um abuso sim por parte do instalador, porque o instalador não pode mexer nas válvulas da entidade gestora e o instalador o que diz é que não consegue nivelar os dois tubos se não colocar o tubinho de passagem. Não é verdade senhor Presidente! -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 APROVAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA ENTRE O-----

----- MUNICÍPIO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O- ----

----- VELHO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E-----

----- RESPETIVOS ACESSOS-----

----- Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

-----“ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR -O- VELHO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E RESPETIVOS ACESSOS -----

-----Considerando: -----

----- - Que a localização da Ponte do Paço se encontra, no limite do Município de Coimbra com o Município de Montemor-o-Velho, mais concretamente, sobre a Vala Real do Paúl de Arzila e integra a ex-EN 341 cuja requalificação, inicialmente projetada pela Estradas de Portugal, S.A, acabou por não se concretizar; -----

----- - Que a referida Ponte é o único acesso da freguesia de Pereira a Coimbra, freguesia esta que tem cerca de 2800 habitantes; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

- - *Que a Ponte do Paço é igualmente um acesso privilegiado de todos os habitantes do Concelho de Montemor-o-Velho para o Concelho de Coimbra; -----*
- - *Que a atual Ponte apenas permite a circulação alternada, na única faixa de rodagem existente, sendo necessário o seu alargamento de forma a otimizar o sistema viário e o elevado volume de tráfego de veículos. -----*
- - *Que face ao facto de não existir alternativa viável, rápida e segura, o Município de Montemor-o-Velho e o Município de Coimbra consideram a construção da nova Ponte do Paço uma obra estratégica e imprescindível para a circulação rodoviária dos seus Municípios, para o bem-estar das suas populações e desenvolvimento económico e social dos Concelhos, sendo por isso, do máximo e relevante interesse público; -----*
- - *Que é intenção de ambos os Municípios responder de forma ajustada aos constrangimentos existentes ao nível das acessibilidades e circulação rodoviária, naquele local; --- -----*
- - *Que a cooperação, colaboração e coordenação entre entidades permite conferir uma solidariedade e corresponsabilidade fundamental para a maior operacionalização do interesse público inserido nas atribuições e competências dos municípios acordantes e dos problemas sentidos pelas populações; -----*
- - *Que nos últimos anos se tem mantido alguma indefinição política e jurídica de ambos os municípios, entendeu-se esclarecer todas as dúvidas existentes sejam dos limites territoriais, sejam das infraestruturas em causa, bem como, das responsabilidades financeiras para execução da obra, que é da máxima importância e interesse para o Concelho de Montemor-o-Velho e bem-estar da sua população; -----*
- - *Que em articulação com o Departamento de Obras Municipais da Câmara de Coimbra e com os nossos serviços técnicos do Município, procedeu-se à elaboração de uma proposta de ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR -O- VELHO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E RESPETIVOS ACESSOS; -----*
- - *Que o acordo de parceria interadministrativo (genericamente entendidos como daqueles que são celebrados entre entidades administrativas) enquadra-se no conjunto das*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

relações jurídicas interadministrativo, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;

----- - Que se trata de um acordo de natureza pública conforme prescrito no artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) que por envolver, posteriormente, prestações típicas de empreitadas de obras públicas e de aquisição de serviços, as mesmas estão sujeitas à Parte II e ao regime substantivo da Parte III do mencionado Código, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 sobre a descentralização democrática da administração, quer dos artigos 266.º e 267.º da Constituição da Republica Portuguesa (CRP);-

----- - Que se procura com a presente minuta concretizar um acordo vinculativo assente em duas declarações de vontade com a finalidade de formalizar um conjunto comum de interesses, jurídico-administrativos, cujo conteúdo se integra no âmbito das atribuições e competências para prossecução de fins de interesse público dos municípios contratantes; ----

----- Que as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações previstas na alínea c), do n.º 2 do artigo 23.º da do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro;

-----Nestes termos proponho que:-----

-----o executivo municipal de Montemor-o-Velho ao abrigo do disposto na alínea ee) e alínea qq), do n.1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, aprove a minuta do ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR -O- VELHO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E RESPETIVOS ACESSOS, que se anexa.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro colocando duas questões: -----

-----Primeira - Se o texto da minuta era da autoria da Câmara Municipal de Coimbra, o qual estava intragável. -----

-----Segunda – depois deste Protocolo não fica claro de quem é a propriedade da Ponte, ou seja, para o efeito da construção e o custo é cinquenta por cento para cada parte, pouco importa, mas no futuro, em termos de manutenção, etc. fica omissis. -----

-----Referiu ainda que o Município de Montemor, a exemplo do que foi feito na A14 junto a Maiorca, podia antecipar uma situação precária enquanto se faz a obra e pedir ao exército

47

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

para instalar uma ponte provisória de dois sentidos, mas que possa servir a população durante o período em que as obras decorrem. Achava que podia ser uma solução provisória.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara respondendo relativamente à questão da Ponte do Paço de que a mesma é de Coimbra, foi cedida pelas infraestruturas de Portugal a Coimbra por Protocolo de cedência que pode ser facultado aos senhores Vereadores.-----

-----Referiu que, quem custeou as despesas pelo menos neste mandato foi sempre a Câmara de Coimbra e a Câmara de Montemor não ia intervir num espaço que estava cedido.-----

-----Relativamente à minuta, ela foi aceite de comum acordo para poder agilizar a situação, está feita desta forma para que possam avançar rapidamente no sentido do objetivo que todos pretendem que é concretizar a obra o mais rápido possível.-----

-----Em relação à questão da Ponte Militar, era uma boa ideia, mas achava que existiam limitações técnicas à instalação da mesma pelas entidades que tutelam aquele espaço.-----

-----Mais disse que, mesmo para a realização das sondagens foram logo confrontados com um conjunto de autorizações que têm de solicitar ao ICNF, à REN, à APA, a todo um conjunto de entidades, porque efetivamente aquilo é um espaço quase sagrado e portanto dar nota disso que não é fácil resolver a questão.-----

-----Para o executivo é importante que este processo avance rapidamente, se concluem os projetos e que as mesmas entidades se pronunciem, nem que para isso ambos os Presidentes tenham que recorrer superiormente para que estas entidades tenham um comportamento a favor dos cidadãos e não a favor de coisas utópicas e idealistas e espera que não seja isso que venha a prevalecer no futuro porque também percebem os constrangimentos que houveram no passado em relação a um conjunto de soluções que foram apontadas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E RESPETIVOS ACESSOS, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

----- 1.2.1. ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE-----

----- MONTEMOR-O-VELHO E A BIOSOM ELECTRO ACÚSTICA -----

----- APLICADA, LDA. – RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO ACORDO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Em reunião do executivo municipal de 30 de maio último, foi aprovada a minuta do Acordo de Colaboração em epígrafe, que tem por objetivo regulamentar as condições necessárias à boa realização do evento Castle Comedy Fest, nos dias 14 e 15 de julho. -----

----- Constatou-se, contudo, que no texto do referido Acordo, foi incluída a atuação do artista Serafim, no dia 15 de julho. A inclusão desta atuação foi um mero lapso dos serviços, que teve por base a anterior versão do cartaz do evento, que agora se encontra atualizada e que consta devidamente dos anexos ao texto do protocolo e que foi alvo de aprovação na reunião de Câmara. -----

----- Assim, e tendo por base o cartaz do evento anexo ao acordo de colaboração, propõe-se a retificação do texto previsto na alínea b), do n.º 1, da Cláusula 3.ª, pelo que, onde se lê:

“b) Assegurar a participação no evento dos humoristas e DJ’s identificados no programa fornecido à Primeira Outorgante e anexo ao presente Acordo, com atuações de Nilton, Aldo Lima, Óscar Branco e David Silva, no dia 14 de julho, e António Raminhos, Francisco Menezes, Serafim e Rich & Mendes, no dia 15 de julho;” -----

----- deverá ler-se: -----

----- “b) Assegurar a participação no evento dos humoristas e DJ’s identificados no programa fornecido à Primeira Outorgante e anexo ao presente Acordo, com atuações de Nilton, Aldo Lima, Óscar Branco e David Silva, no dia 14 de julho, e António Raminhos, Francisco Menezes, Hugo Sousa e Rich & Mendes, no dia 15 de julho;” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a retificação do texto do acordo previsto na alínea b), do n.º 1, da Cláusula 3.ª, pelo que, onde se lê: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----"b) Assegurar a participação no evento dos humoristas e DJ's identificados no programa fornecido à Primeira Outorgante e anexo ao presente Acordo, com atuações de Nilton, Aldo Lima, Óscar Branco e David Silva, no dia 14 de julho, e António Raminhos, Francisco Menezes, Serafim e Rich & Mendes, no dia 15 de julho;" -----

----- deverá ler-se: -----

-----"b) Assegurar a participação no evento dos humoristas e DJ's identificados no programa fornecido à Primeira Outorgante e anexo ao presente Acordo, com atuações de Nilton, Aldo Lima, Óscar Branco e David Silva, no dia 14 de julho, e António Raminhos, Francisco Menezes, Hugo Sousa e Rich & Mendes, no dia 15 de julho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR ZITA
 ----- ISABEL MARQUES DA SILVA – PROPOSTA DE INTENÇÃO DE -----
 ----- DEFERIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – DOS FACTOS -----

----- 1. *Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 8844, a fls 11, Zita Isabel Marques da Silva, portadora do CC n.º 11818573 OZY5, residente na Rua Cabeça Alta, n.º 419, em Pedra Branca, Seixo de Gatões, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) pelos danos patrimoniais sofridos no veículo do qual é proprietária, com a matrícula 57-30-UO, ligeiro de passageiros, com a marca Seat Ibiza, em virtude do mesmo ter embatido num rasgo na via, na EM 579, na localidade de S. Jorge, no sentido Seixo de Gatões-Gatões, no dia 8 de maio de 2017, pelas 16:20h. O condutor do veículo era o seu marido, o Sr. Rui Rafael de Jesus Marques. -----*

----- 2. *Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem: -----*

----- *Os danos ocorridos (pneumático e jante frontal do lado direito da sua viatura, de acordo com fatura/recibo que se anexa) resultam do embate num rasgo existente na via em toda a sua largura, com cerca de 1,10 m de comprimento e cerca de 0,10 m de profundidade em alguns locais. Indica, ainda, que no local não se encontrava qualquer tipo de sinalização.-*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----3.O requerente fundamenta o valor peticionado, € 153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a título de indemnização segundo a fatura-recibo datada de 2017-05-11, emitida pelo Centro Pneu-Pato, Lda, junta ao processo a fls. 7, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----4. Quanto ao ocorrido, foi lavrado pela GNR do Posto Territorial de Montemor-o-Velho o auto de ocorrência n.º 92/2017, que deu entrada na autarquia com o n.º 8069, de 19-05-2017 e que aqui se anexa. Para além do documento se reportar aos danos ocorridos pelo identificado veículo, refere-se ainda ao seguinte: "posteriormente contactou-se os serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para proceder à reparação do referido rasgo na via e sinalização do mesmo, uma vez que no local não existia qualquer tipo de sinalização". As fotografias juntas mostram o referido rasgo na via municipal e os danos no pneumático.-----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica prestada pela Divisão de Ambiente e Obras Municipais, atento o pedido de esclarecimentos solicitado pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos (a fls. 9), aquela esclareceu que: 1) "a abertura do rasgo foi a 3 de maio para construção do ramal de água, ficando no próprio dia devidamente tapado, mas sem sinalização. A colocação de betuminoso foi a 11 de maio"; 2) "em aditamento à informação dos serviços informo que a conservação da via é da responsabilidade do município"; 3) "os trabalhos de reparação da via foram concluídos a 11-05-2017". -----

-----Posto isto cumpre informar do:-----

-----II – DIREITO -----

-----1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, dos quais interessa para a situação em apreço a responsabilidade por dano decorrentes do exercício da função administrativa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em que termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----
- 3. A aludida disposição legal prevê que, para que se verifique tal responsabilidade, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----
- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
- c) que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----
- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”. -----
- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----
- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

-----9. Ora, no caso em apreciação, o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao facto do veículo embater num rasgo existente na via pública decorrente de obras a cargo do município, não se encontrando o mesmo devidamente sinalizado. -----

-----10. O requerente ainda adita que tal ocorrência, provocou danos no pneumático da sua viatura e jante frontal do lado direito da sua viatura. -----

-----11. Assim, parece-nos ser possível estabelecer o nexó causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, na ocasião do sinistro a que se reportam os autos, a intervenção na via pública, cuja conservação e execução das obras é da responsabilidade do município, apenas terminaram no dia 11 de maio, ou seja, posteriormente à ocorrência, sendo apenas nesta data colocado o betuminoso Ainda se evidenciou que a intervenção não se encontrava devidamente sinalizada. -----

-----12. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da Relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada, demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

-----13. No caso em apreço, o requerente pediu uma indemnização ao Município, usando em sua defesa os factos constantes do auto de ocorrência. -----

-----14. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemnizá-lo enquanto lesado. -----

-----Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----*No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente a situação da ausência de sinalização adequada à prevenção do dano, até ao terminus da obra, evidencia que não foram adotados, os cuidados adequados para evitar acidentes que razoavelmente se podiam exigir aos serviços competentes. De facto, apesar de se encontrar referido pelos serviços competentes que o rasgo foi tapado no dia 3 de Maio, facto é que o mesmo apenas foi concluído com betuminoso a 11 de maio, tendo permanecido o rasgo durante todos estes dias sem qualquer proteção e adequada sinalização, alvo de desgaste diário, pela natural circulação dos veículos e pelo próprio decorrer do tempo.* -----

-----*15. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho.* -----

-----*III – PROPOSTA/CONCLUSÃO* -----

-----*Assim, propõe-se que:* -----

-----*1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da proposta de deferimento do pedido de indemnização no valor de € 153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), requerido por Zita Isabel Marques da Silva, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido na EM 579, na localidade de S. Jorge, no sentido Seixo de Gatões-Gatões, no dia 8 de maio de 2017, com um veículo de marca Seat Ibiza, de matrícula 57-30-UO.* -----

-----*2. Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal.”* -----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferimento do pedido de indemnização no valor de € 153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), requerido por Zita Isabel Marques da Silva, por se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido na EM 579, na localidade de S. Jorge, no sentido Seixo de Gatões-Gatões, no dia 8 de maio de 2017, com um veículo de marca Seat Ibiza, de matrícula 57-30-UO.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- Mais deliberou notificar a interessada do teor da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.3. PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- (PNMMV): DISTRATE DO LOTE 2 VENDIDO À EMPRESA J. INÁCIO,
 ----- MÁQUINAS AGRÍCOLAS, LDA. E APROVAÇÃO DE MINUTA DA -----
 ----- ESCRITURA DE DISTRATE DO LOTE 2 DO PNMMV -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", em 24/02/2016 adquiriu à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, com o objetivo de aí instalar uma infraestrutura de comerciais e de assistência técnica, bem como uma área exterior para exposição de máquinas agrícolas, parque de estacionamento para clientes e refeitório para uso dos colaboradores. Nesta sequência e após elaboração do estudo geotécnico do projeto verificaram que o Lote 2 não reúne as condições necessárias para a construção do edifício projetado e licenciado. -----

----- Perante tal demonstração e expectativas goradas, veio a empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda." apresentar requerimento na tentativa de resolução das debilidades apresentadas naquele lote. Assim, analisado o processo, a resolução que se nos apresenta por mais viável por forma a que a empresa não seja prejudicada, considerando o interesse na instalação de empresas nos parques propriedade deste Município, será resolver o contrato de aquisição do lote 2 através do distrate da escritura celebrada em 24/02/2016. Para esse efeito, será necessário no ato do distrate que o Município devolva à empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", o montante recebido de 23.520,00€, sendo que os restantes 43.680,00€ corresponde ao incentivo financeiro de 65%. Foi solicitado à Notária, Dr.ª Isilda Barbas que mediante os elementos apresentados procedesse à elaboração da minuta do distrate que se anexa. -----

----- Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

----- 1. Revogar as deliberações tomadas em 25 de janeiro e 08 de fevereiro de 2016, de atribuição de incentivos e a de aprovação da minuta da escritura de compra e venda do lote 2, respetivamente; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- 2. Aprovar o distrate da escritura de venda do lote 2 do PNMMV à empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3667/20041126 e inscrito na matriz predial n.º 2380, nos termos atrás expostos. -----

----- 3. Aprovar a minuta do distrate, que se anexa". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Revogar as deliberações tomadas em 25 de janeiro e 08 de fevereiro de 2016, de atribuição de incentivos e a de aprovação da minuta da escritura de compra e venda do lote 2, respetivamente. -----

----- Aprovar o distrate da escritura de venda do lote 2 do PNMMV à empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3667/20041126 e inscrito na matriz predial n.º 2380, nos termos atrás expostos. -----

----- Aprovar a minuta do distrate, documento se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4. PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- (PNMMV): ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE 4 -----
 ----- À EMPRESA J. INÁCIO, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, LDA. E -----
 ----- APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA PARA -----
 ----- ALIENAÇÃO DO LOTE 4 DO PNMMV -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Na sequência da informação n.º 7758/2017 e caso seja deliberado aprovar o distrate da aquisição do lote 2, e tendo sido apresentada candidatura pela empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", com vista à aquisição do lote 4 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, e cujos pressupostos se mantem conforme e-mail datado de 2 junho de 2017, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 25-PR/2016, de 5 de julho, para que se pronunciasse sobre a eventual atribuição/manutenção de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

Aquela Comissão deliberou atribuir/manter o incentivo de 65% sobre o preço da aquisição do lote, conforme relatório cuja cópia se anexa, atendendo a que o lote reúne as condições necessárias para a prossecução do projeto, designadamente as condições para a construção do edifício pretendido, mantendo-se os pressupostos de atribuição dos incentivos fixados ao lote 2, considerando, assim, o mesmo projeto de investimento e as condições constantes na candidatura anteriormente apresentada. -----

Assim, em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1. Autorizar a venda do lote 4 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3669/20041126 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1866 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com a área 2.800 m², nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200,00€ com um incentivo financeiro de 65%, mantendo-se assim as condições inicialmente atribuídas ao lote 2, ou seja: -----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a Pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda	4	67.200,00	65%	43.680,00	23.520,00
Total		67.200,00		43.680,00	23.520,00

----- 2. Aprovar a minuta da escritura pública de Compra e Venda do lote 4 do PNMMV, nos termos expostos. É quanto me cumpre informar". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Autorizar a venda do lote 4 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa "J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda.", prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3669/20041126 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1866 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com a área 2.800 m², nas condições

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200,00€ com um incentivo financeiro de 65%, mantendo-se assim as condições inicialmente atribuídas ao lote 2-----

----- Aprovar a minuta da escritura pública de Compra e Venda do lote 4 do PNMMV, documento se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE SANTO** -----

----- **ANTÓNIO/2017 – MEÃS DO CAMPO – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, contribuinte n.º 501545573, com sede Rua Padre Eurico, Freguesia de Meãs do Campo, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 17 ao dia 18 de junho de 2017.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 17 de junho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 22 de junho do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016.-----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – MARCHAS DE S. JOÃO –

ARRAIAL/2017 – SANTO VARÃO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Comissão de Festas Nossa Sr.ª do Amparo, contribuinte n.º 501992642, com sede na Rua da Igreja, n.º 26, freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 24 e 25 de junho de 2017.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Nestes termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Nestes termos, propõe-se:-----

- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 10.00€, Comissão de Festas Nossa Sr.ª do Amparo, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 10.00€ à Comissão de Festas Nossa Sr.ª do Amparo para a realização das referidas festas, com os fundamentos expostos na referida informação e de acordo com o teor das deliberações mencionadas. -----

-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

1.6.1.1. 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 E GRANDES OPÇÕES

DO PLANO 2017-2020

Foi presente a 2.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 2.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:

Emílio Augusto Ferreira Torrão A Favor

Abel da Silva de Oliveira Girão Contra

José Jacírio Teixeira Veríssimo A Favor

Alexandra Margarida Góis Ferreira A Favor

Paula Elisabete Pires Costa Rama A Favor

Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha Contra

Jorge Luís Forte Camarneiro Contra

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

1.6.1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

– ARTIGO 77.º DA LEI 73/2013 DE 03 DE SETEMBRO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Serve a presente para informar que o Município de Montemor-o-Velho celebrou contrato de aquisição de serviços em 24/07/2014 com início em 01/08/2014 pelo período de 3 anos com a empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., o qual tem o seu término em 31/07/2017.

Tendo presente o disposto no artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais para, designadamente o n.º 1 “O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta

42

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.” Propõe-se que para a aquisição de serviços de auditoria externa seja convidada a empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para prestar serviços de auditoria externa ao Município por três anos correspondente à certificação legal de contas dos exercícios económicos de 2017, 2018 e 2019.

-----A escolha da presente entidade tem como fundamento:-----

-----1. Conhecimento da entidade, dado já ter procedido à certificação legal das contas individuais e consolidadas do Município de Montemor-o-Velho nos exercícios económicos de 2014 a 2016.-----

-----2. A aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, revogando o POPC e os planos sectoriais, com efeitos a 01-01-2017, prorrogada a sua adoção, com a publicação do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro por um ano, sendo assim aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018, com o impacto que o mesmo terá em algumas áreas da contabilidade financeira, nomeadamente, em áreas com maior expressão no balanço e em áreas inexistentes no anterior normativo. -----

-----Face a tudo o exposto, propõe-se que seja remetido à próxima reunião do executivo municipal para aprovação da proposta dos serviços e posterior remessa ao órgão deliberativo para que este órgão nomeie como auditor externo do Município de Montemor-o-Velho por um período de três anos com início a 1 de agosto de 2017 a empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços deliberou por maioria aprovar remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para que a mesma aprove a nomeação como auditor externo do Município de Montemor-o-Velho por um período de três anos com início a 1 de agosto de 2017 da empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

47

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 16 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.259.701,16€ (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e um euros e dezasseis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.419,81€ (cento e quinze mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **1.6.3.1. LISTAGEM DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO N.º 4 E DO N.º 12 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO - ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017** -----

----- Foi presente a listagem de contratos de aquisição de serviços, ao abrigo do n.º 4 e do n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento de Estado para 2017, documento que se dá aqui como inteiramente e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2017 – PROPOSTAS DE MINUTAS DE CONTRATOS-PROGRAMA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- “Em cumprimento da deliberação de câmara de 15 de maio de 2017, foram notificados os candidatos em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos. Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 500€. No que diz respeito aos montantes iguais ou inferiores a 500€ estes serão transferidos numa tranche única. -----

----- O prazo para exercício de audiência prévia terminou a 12 de junho de 2017. -----

----- Foram repetidas via email as notificações por carta registada com aviso de receção devolvidas, em conformidade com a alínea c), do número 1, do artigo 112.º do CPA. Relativamente a estas notificações, todos os candidatos responderam via email a concordarem com as propostas de apoio financeiro e de minuta de contrato-programa a celebrar. -----

----- Desta forma, propomos as seguintes minutas de contrato-programa a celebrar com associações/ instituições sendo: -----

----- 1. Contrato-Programa A (em anexo): -----

----- A proposta de contrato-programa A destina-se às associações com apoio financeiro de 500 € e não vinculadas à Carteira Municipal de Espetáculos, que se seguem: -----

Associação
Grupo Motard da Gândara
Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira
Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro
Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro
Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia
Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos
Liga dos Amigos de Santo Varão

2. Contrato-Programa B (em anexo):

A proposta de contrato-programa B destina-se às associações com apoio financeiro de 500 € e vinculadas à Carteira Municipal de Espetáculos, que se seguem:

Associação
Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro
Centro Social e Cultural de Bunhosa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

Centro de Recreio Popular de Formoselha
--

3. Contrato-Programa C (em anexo): -----

A proposta de contrato-programa C destina-se às associações com apoio financeiro maior a 500 € e não vinculadas à Carteira Municipal de Espetáculos, que se seguem: -----

Associação
Grupo Recreativo Revelense
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos
Cooperativa Agrícola do Bebedouro, CRL
Centro Social e Paroquial da Carapinheira
Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego
Associação Fernão Mendes Pinto
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho
Casa do Povo de Arazede
Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata

4. Contrato-Programa D (em anexo): -----

A proposta de contrato-programa D destina-se às associações com apoio financeiro maior a 500 € e vinculadas à Carteira Municipal de Espetáculos, que se seguem: -----

Associação
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros
Clube União Musical Recreativo Gatoense
Academia Musical Arazedense
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira
Associação Filarmónica União Verridense
Centro Beira Mondego – Santo Varão
Rancho Folclórico e Regional do Seixo
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira
Rancho Folclórico da Carapinheira
Cooperativa Teatro dos Castelos, CRL
Associação Filarmónica 25 de Setembro
Grupo Folclórico da Ereira
Casa do Povo de Abrunheira
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- Considerar os apoios financeiros apresentados na deliberação de câmara de 15 de maio de 2017 como definitivos em virtude de não ter havido qualquer alegação/ reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA; ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- Aprovação das minutas dos contratos-programa a celebrar que foram resultado da negociação tida com as associações/ instituições” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade considerar os apoios financeiros apresentados na deliberação de câmara de 15 de maio de 2017 como definitivos em virtude de não ter havido qualquer alegação/ reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. -----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar que foram resultado da negociação tida com as associações/instituições, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. -----

75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE -----

TRANSPORTE PELO CENTRO SOCIAL DE CARAPINHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial da Carapinheira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 14 de junho do corrente ano, a fim de transportar os seus utentes à Casa do Povo de Abrunheira (Convívio da Festa da Cereja). Não tendo este Centro condições para transportar os seus utentes e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 36Km e terá um custo estimado em cerca de 10.00€ (combustível). Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro” -----

47

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2017/2018-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a despesa e o presente procedimento.-----

----- Deliberou ainda aprovar a prorrogação do Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2015/2016 com o Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa e, que seja mantida a parceria já existente.-----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2.FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REFEIÇÕES -----

----- ESCOLARES OS ALUNOS DOS JI'S E EB1'S DA REDE PÚBLICA DO --

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E DINAMIZAÇÃO DE -----

----- ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DOS ALUNOS ---

----- DOS JI'S, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E -----

----- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA

----- DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -----

----- ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB – ANO LETIVO 2017/2018 ---

-----Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a renovação dos Acordos de Colaboração, celebrados no ano letivo 2014/2015 e atualizados por Aditamento no ano letivo 2016/2017,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

42

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

com as IPSS's, Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e Junta de Freguesia de Arazede. -----

----- Deliberou ainda aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Colaboração a estabelecer com o Centro Social e Paroquial da Carapinheira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

- PROPOSTA DE APOIO A PAUL GARTHE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A 06/06/2017 o munícipe apresentou pedido para apoio do pagamento das "... despesas com a medicação e com o transporte para o Centro Hospitalar dos Covões". Decorrente da análise técnica, foram identificados outros problemas, cujas respostas sociais foram articuladas com outras entidades locais. -----

----- Assim, e pelo Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se o apoio para o transporte dos tratamentos, que, pelo diagnóstico de Enfisema com insistência respiratória e necessidade de oxigenioterapia 24/dia, foi prescrito ao munícipe tratamentos de Reabilitação Respiratórias, no Hospital dos Covões 2 vezes por semana, com duração prevista de 15 semanas. A viagem para Coimbra, através da empresa "Moisés Correia de Oliveira, Lda" custa 3.65€ e, a ligação para o Hospital é pelos SMTUC, de 1,60€, cada viagem, sendo de ida e volta no total 10,50€, pelo que o valor semanal é de 21€. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os encargos com o transporte de Paul Garthe durante 13 semanas, nos termos da al. d), art. 8º, do Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 273€ e, tendo em conta que se trata de um indivíduo isolado, o valor do apoio tem enquadramento no n.º 1, art. 18º do Regulamento, pois não excede metade de uma remuneração mínima nacional. -----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----*Propõe-se ainda que quando terminarem os tratamentos, os comprovativos do pagamento do transporte sejam entregues nesta Câmara Municipal.*-----

-----*No que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que se prescinda do mesmo, dada a debilidade do munícipe e, apesar das suas condicionantes, este mantém uma postura de procura ativa de emprego.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar os encargos com o transporte de Paul Garthe durante 13 semanas, nos termos da al. d), art. 8º, do Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 273€.-----

-----Mais deliberou que, no que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, prescindir do mesmo, dada a debilidade do munícipe e, apesar das suas condicionantes, este mantém uma postura de procura ativa de emprego.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – -----

PROPOSTA DE APOIO A LUISA MARIA MOTA DE JESUS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“A presente informação surge no seguimento de orientações superiores e do acompanhamento da família. Tendo em conta o teor do relatório social e orientação do médico de medicina do trabalho desta Câmara Municipal, Dr. Salvador Massano, é inequívoco que urge ajudar a colega, Luísa Maria de Jesus Mota. Todavia, o único instrumento de que dispomos é o Regulamento Municipal de Emergência Social e, apesar de não se aplicar a perspetiva económica, estamos, claramente, perante um caso de vulnerabilidade social. -----*

-----*Assim, e caso seja aceite superiormente, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os encargos com as consultas da especialidade em local onde haja acordo com o sistema de saúde dos funcionários públicos (ADSE) no valor de 3,99€, estimando, para já, 6 consultas, no valor total 23,94€, enquadrando na al. d), art. 8º, do Regulamento Municipal de Emergência Social.*

-----*Propõe-se ainda que a signatária acompanhe a funcionária e providencie, igualmente,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

o transporte em viatura dos serviços. Caso o apoio seja aceite, propõe-se que seja feito ponto de situação, findo as consultas estimadas e se faça nova análise do caso. -----

À consideração superior, ”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprove os encargos com as consultas da especialidade em local onde haja acordo com o sistema de saúde dos funcionários públicos (ADSE) no valor de 3,99€, estimando, para já, 6 consultas, no valor total 23,94€, enquadrando na al. d), art. 8º, do Regulamento Municipal de Emergência Social. -----

----- Mais deliberou por unanimidade que a signatária acompanhe a funcionária e providencie, igualmente, o transporte em viatura dos serviços e que findo as consultas estimadas se faça nova análise do caso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.5.CANDIDATURA À CAPACITAÇÃO PARA O INVESTIMENTO --
----- SOCIAL DA INICIATIVA PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – -----
----- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INVESTIMENTO SOCIAL NA ----
----- INICIATIVA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL -----
----- “FAZERES E SABORES DE ALDEIA” DA ASSOCIAÇÃO FERNÃO -----
----- MENDES PINTO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Encontra-se a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas ao PO ISE, Programa para o Investimento Social, cuja finalidade é promover o empreendedorismo e a inovação social, como forma de gerar novas soluções, numa lógica complementar às respostas tradicionais para a resolução de importantes problemas sociais. -----

----- Assim, a Associação Fernão Mendes Pinto pretende apresentar candidatura como Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) o projeto já implementado âmbito da Saúde Mental “Sabores de Aldeia”, na área da reabilitação psicossocial assente nos saberes tradicionais - (Prémio de Inovação Social, EDP Solidária 2015) e com a Equipa Móvel de Saúde Mental (projeto Mais na Comunidade, parceria entre a instituição e a Unidade de Cuidados na Comunidade de Montemor-o-Velho - ACES Baixo Mondego). -----

----- A IIES pretende a criação de condições para a disponibilização de um serviço de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

proximidade vocacionado para o desenvolvimento de atividades na área da reabilitação psicossocial e na vertente social e ocupacional, assente nos saberes e fazeres tradicionais, promotoras de competências e capacitação da pessoa com doença mental, com vista à sua integração social.-----

----- A instituição define um Plano ocupacional, implementado através de:-----

- • Atividades Básicas de Vida Diária,-----
- • Atividades Instrumentais de Vida Diária,-----
- • Atividades Ocupacionais: Atelier da Broa de Milho, Atelier do empalhamento de garrações, Atelier de doçaria regional – pinha de Montemor, entre outros.-----

----- O Publico Alvo são as pessoas com patologia mental diagnosticada e com fatores de risco associados, nomeadamente, consumo de substâncias psicoativas, deficitária vinculação social, vítimas de violência doméstica, sem retaguarda familiar e/ou deficitária; baixa escolaridade e sem qualificação profissional, percurso profissional inexistente ou precário, com incapacidade de satisfazer as necessidades básicas por seu próprio meio.-----

----- Pretende-se reduzir o isolamento, os conflitos (nomeadamente a violência domestica), o estigma social face à demência, melhorar o bem-estar das famílias e reduzir os custos com cuidados de saúde, pela aposta na prevenção.-----

----- Da experiência de intervenção na saúde mental destaca-se:-----

----- (1) Em 2015, o estudo "Envolver - as vivências da família", com o objetivo de identificar as principais ações a desenvolver passíveis de contribuir para o desenho de um modelo de intervenção de base comunitária no concelho, e de um projeto de promoção da literacia em saúde mental, combate ao estigma e ao preconceito associado a doença mental, e sensibilização para a valorização de hábitos de vida saudáveis (projeto "Envolver+).-----

----- (2) Em Janeiro de 2016, lançou-se o Projeto "+Na Comunidade" – Equipa móvel de Saúde Mental Concelho de Montemor-o-Velho", resultante da parceria estabelecida entre a AFMP e o ACES do Baixo Mondego, nomeadamente a Unidade de Cuidados na Comunidade de Montemor-o-Velho. Trata-se de uma resposta integrada de base comunitária no concelho, assente no apoio à pessoa com problemas de saúde mental e aos seus familiares/cuidadores informais. Ainda em 2016 foi feita uma sistematização da intervenção num "Guia Técnico de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

Recursos". -----

----- (3) Em julho de 2016, o Projeto "Sabores da Aldeia", viu atribuído um Prémio de Inovação Social, no âmbito do Programa EDP Solidária 2015. O projeto permitiu a recuperação e a readaptação de um espaço físico, para o funcionamento de um atelier tradicional de confeção artesanal da broa de milho, direcionado para as pessoas com incapacidade por doença mental, que se encontram estabilizadas clinicamente, proporcionando-lhes simultaneamente atividades de cariz ocupacional, socialização e de reabilitação psicossocial, de forma a garantir a autonomia funcional e a reintegração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do/a doente e suas famílias/cuidadores. -----

----- O espaço da quinta de Gatões é um suporte essencial para assegurar e desenvolver o serviço de proximidade. -----

----- Desta forma, e considerando que: -----

----- • na Sub Região do Baixo Mondego, o processo de desinstitucionalização na área da saúde mental, tal como estava previsto no Plano Nacional de Saúde Mental, foi efetuado através do encerramento dos serviços do Hospital do Lorvão-Coimbra e do Centro Psiquiátrico e de Recuperação de Arnes, concelho de Soure, sem que fosse acompanhado por uma reorganização dos serviços e respostas de continuidade de base comunitária, deixando um número elevado de utentes destes serviços, residentes nos concelhos de Montemor-o-Velho, Soure e Figueira da Foz e Cantanhede, desprovidos de qualquer forma de intervenção na área da reabilitação ocupacional e psicossocial; -----

----- • nestes concelhos não existem respostas sociais de reabilitação vocacionadas para a problemática da pessoa com doença mental, existindo apenas nos concelhos de Coimbra e Miranda do Corvo, com uma taxa de ocupação de 100%, o que demonstra por si só limitação neste tipo de oferta; -----

----- • as características marcadamente rurais do concelho de Montemor-o-Velho, onde a maioria das localidades se encontra muito distanciada da sede do concelho, e da sede de distrito, com uma insuficiente rede de cobertura de transportes, o que dificulta a mobilidade da população, aliado aos problemas de pobreza, de isolamento e de exclusão social, destacando-se a vulnerabilidade das pessoas com perturbação mental, cerceados dos seus

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

direitos e liberdades fundamentais;-----
 ----- • *o custo elevado da deslocação à sede do distrito de Coimbra, pela inexistência de uma rede pública de transportes;* -----
 ----- *e atendendo que esta Câmara Municipal tem inscrito projeto nas Grandes Opções do Plano com designação “Programa do Investidor Social”, para o ano em curso.*-----
 ----- *propõe-se que seja emitida a Manifestação de Interesse de Investimento Social da Inovação e Empreendedorismo Social, para efeitos de instrução de candidatura.*-----
 ----- *Caso a candidatura venha a ser aprovada, serão fixados os termos e as condições em que a mesma será executada.*-----

----- *Dado que a presente candidatura terá que ser submetida pela Associação Fernão Mendes Pinto até dia 19 de junho de 2017, não sendo possível que a Câmara Municipal se pronuncie em tempo útil relativamente à Manifestação de Interesse (que se anexa), propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgue e que a mesma seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato administrativo, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato do Senhor Presidente da Câmara, de aprovar a emissão de Manifestação de Interesse de Investimento Social da Inovação e Empreendedorismo Social, para efeitos de instrução de candidatura, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Caso a candidatura venha a ser aprovada, serão fixados os termos e as condições em que a mesma será executada.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----
 ----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS -----
 ----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -----
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 05 a 16 de junho de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.2.2. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- APRESENTADO POR BONITOS, LDA PARA O LUGAR DE RUA DR. --
 ----- JOÃO CARLOS NORONHA – SANTO-VARÃO – PROCESSO N.º -----
 ----- 06/2017/59 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----
 ----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE APOIO À -----
 ----- EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- "*Pretende a requerente que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a emissão de certidão fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização das instalações de apoio à atividade agrícola que possui no local acima mencionado.*-----

----- *Trata-se de edificações existentes há alguns anos e sem licenciamento municipal nas quais foram iniciadas posteriormente obras de ampliação que foram, oportunamente, objeto de embargo por parte da Câmara Municipal.*-----

----- *O pedido de licenciamento das obras foi indeferido por incompatibilidade com as disposições aplicáveis do Plano Diretor Municipal em vigor, nomeadamente por incompatibilidade dos usos, dado estarmos perante solo urbano.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- O pedido tem enquadramento no disposto no artigo 3º da Lei 21/2016 de 19 de julho, dado estarmos perante edificações existentes destinadas a apoio à atividade agrícola e pretensa ampliação. -----

----- O pedido apresenta-se adequadamente instruído de acordo com o estabelecido no Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE – Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e sequentes alterações e Portaria n.º 68/2015 de 9 de março. --

----- Tendo em consideração toda a fundamentação apresentada pela requerente constante da memória descritiva e justificativa de que salientamos: -----

----- -Importância das instalações -----

----- -Fundamentação para a não deslocalização -----

----- -Custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e desmantelamento das explorações -----

----- -Impactos em atividades conexas, a montante e a jusante -----

----- -Postos de trabalho existentes e a criar -----

----- -Percentagem do valor de faturação anual da Empresa respeitante á atividade agrícola, -----

----- Propõe-se o agendamento do processo á reunião do Executivo Municipal, propondo-se que delibere: -----

----- -Reconhecer o interesse público municipal na regularização das instalações de apoio à atividade agrícola -----

----- -Remeter o assunto à Assembleia Municipal com proposta de deliberação de reconhecimento de interesse público municipal. “ -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com as informações prestadas, deliberou por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal da regularização das instalações de apoio à atividade agrícola e remeter o processo à Assembleia Municipal com proposta de deliberação nos mesmos termos. -----

----- 3.2.3.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR EDMÉA TERESA REIS DA SILVA, PARA O -----

----- LUGAR DE VALCANOSA – MEÃS – PROCESSO N.º 06/2017/61 ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO -----
 ----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----
 ----- REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EXPLORAÇÃO-----
 ----- AGROPECUÁRIA -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- "Sob o requerimento n.º 9654/2017, a requerente vem, invocando o artigo 1.º do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, na redação conferida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na "regularização da atividade pecuária", a emitir pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

----- Tal certidão destina-se a instruir o pedido de regularização da atividade na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), sendo um dos elementos obrigatórios nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do citado regime, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- Foram apresentadas cópias do título de registo de exploração pecuária n.º 238/2017 (classe 3 – novo) em nome da requerente e do título de registo de exploração pecuária n.º 6363/2011 (classe 3 – regularização) em nome do anterior explorador (Isidro Gomes da Silva). De referir que em 9 de fevereiro de 2017 foi emitido o 2º aditamento ao título de exploração n.º 6363/2011, tendo sido averbado o explorador para a atual requerente. Assim, dos elementos apresentados conclui-se que a exploração pecuária se classifica como classe 3 nos termos do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 81/2013 de 14 de julho (NREAP) com Declaração de Retificação n.º 31/2013 de 24 de Julho.-----

----- De acordo com a delimitação do terreno apresentada (plantas do PDM à escala 1:1000), sem prejuízo de análise técnica em fase posterior e de futura apresentação de planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico em formato dwg e dxf, georeferenciada de acordo com o sistema de coordenadas ETRS89/PT-TM06, desde já se informa que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----*Nos termos da 1ª revisão do PDM, insere-se em Espaço Residencial Urbanizado Tipo III, devendo a proposta observar o disposto no regulamento do citado plano.*-----

-----*Relativamente à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, verificou-se que não é cumprido o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 59.º do regulamento da 1ª revisão do PDM.*-----

-----*Quanto à compatibilidade do uso com a classe de espaço onde se insere a pecuária (Espaço Residencial Urbanizado Tipo III), de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 53.º do Regulamento do PDM é interdita a instalação de novas instalações pecuárias em solo urbano, exceto as instalações pecuárias da classe 2 e 3 em áreas residenciais tipo II e III, que à data de entrada em vigor deste regulamento, possuam título de exploração válido (ainda que provisório) emitido pela DRAPC.*-----

-----*A exploração pecuária deverá cumprir o disposto no n.º 7 do artigo 53.º (correta integração paisagística e criação de sistemas de tratamento gestão de resíduos e efluentes adequados) do regulamento do PDM e o previsto no artigo 59.º do citado regulamento (regime de edificabilidade)*-----

-----*Quanto aos fatores económicos e sociais foi indicado no processo o seguinte:*-----

-----*A atividade é do tipo familiar e tem aproximadamente 20 anos;*-----

-----*A atividade garante no mínimo 2 postos de trabalho, periodicamente emprega temporariamente outros trabalhadores que colaboram em tarefas de colheitas e sementeiras.*

-----*A não regularização da atividade implicará o seu encerramento com todas as consequências daí inerentes, quer a nível da economia nacional, quer a nível das fontes de rendimento dos trabalhadores e respetivos impactes familiares.*-----

-----*A exploração é dotada de ótimos acessos atendendo a que se encontra próxima da Ex EN-111 e da auto-estrada A14.*-----

-----*Trata-se de uma exploração que sofreu alteração de titular e do tipo de produção recentemente pelo que apenas é conhecida a faturação no ano de 2016 (56.309,17 €).*-----

-----*Em face do exposto, propõe-se remeter o processo à reunião do Executivo Municipal para ser tomada deliberação fundamentada sobre o eventual reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

público municipal na regularização da exploração pecuária e envio à Assembleia Municipal, com proposta de deliberação nos mesmos termos".-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação prestada, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal na regularização da exploração pecuária em causa e remeter o processo à Assembleia Municipal com proposta de deliberação nos mesmos termos. -----

----- 3.2.4.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
 ----- APRESENTADO POR HORÁCIO PERALTA, UNIPESSOAL LDA, PARA
 ----- O LUGAR DE CASAIS VELHOS – PEREIRA – PROCESSO N.º -----
 ----- 06/2017/60 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----
 ----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO -----
 ----- INDUSTRIAL -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- "Através do requerimento n.º 9523/2017, de 14 de junho, vem o requerente apresentar novos elementos invocando que o "estabelecimento" possui enquadramento no artigo 1.º (prorrogação de prazo) do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, na redação conferida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, solicitando, assim, a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade, a emitir pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

----- Tal certidão destina-se a instruir o pedido de regularização da atividade, sendo um dos elementos obrigatórios nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do citado regime, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- O requerente indica, invocando o artigo anteriormente referido, que exerce a atividade de "serralharia industrial e civil e metalomecânica (CAE 25620-R3 "atividades de mecânica geral)". -----

----- De acordo com os elementos juntos ao pedido (incluindo peças desenhadas), sem prejuízo de análise técnica em fase posterior e de futura apresentação de planta de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

implantação desenhada sobre levantamento topográfico em formato dwg e dwf, georeferenciada de acordo com o sistema de coordenadas ETRS89/PT-TM06, desde já se informa que: -----

----- Na delimitação apresentada é indicado que o terreno em causa tem a área de 2263 m², e nos termos da 1ª revisão do PDM, insere-se em Solo Rural (Aglomerado Rural e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal) e zona de prevenção de potencial arqueológico, devendo a proposta observar o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- No Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI) o terreno insere-se em área social e em espaço agrícola, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- Relativamente à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, foi indicado o seguinte: -----

----- Incompatibilidade de usos na mesma parcela (habitação e indústria), não sendo compatível com a habitação face ao previsto nos artigos 37.º a 39.º do regulamento da 1ª revisão do PDM; -----

----- Inexistência de lugares de estacionamento para cumprimento do artigo 103.º do regulamento da 1ª revisão do PDM. -----

----- Quanto aos fatores económicos e sociais foi indicado no processo o seguinte: -----

----- Desenvolve a atividade nas instalações há mais de 2 anos, estando atualmente na situação de atividade. -----

----- Atualmente a requerente garante 1 posto de trabalho direto, designadamente o próprio. -----

----- Nos próximos anos prevê que possam vir a ser criados mais postos de trabalho, gerando emprego direto e indireto, atendendo a que tem realizado investimento contínuo em maquinaria e tecnologia. -----

----- Em caso de desativação do estabelecimento, os custos ascendem a cerca de 200.000€, sendo que o posto de trabalho permanente será desativado, com as nefastas consequências que daí advêm para o seu agregado familiar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- Tem obtido uma faturação de 28.116,87 € no ano de 2015 e de 35.659,63 € no ano de 2016. -----

----- Localização estratégica e privilegiada, por se encontrar próximo de dois acessos à auto-estrada (A1), permitindo o escoamento dos seus produtos e serviços. As instalações estão igualmente situadas sensivelmente à mesma distância das sedes de concelho de Montemor-o-Velho, Condeixa, Soure e Coimbra, sendo um fator determinante para a atração e fidelização de clientes de diversas áreas geográficas. -----

----- Conclusão: -----

----- Em face do exposto, propõe-se remeter o processo à reunião do Executivo Municipal para ser tomada deliberação sobre o eventual reconhecimento do interesse público municipal na regularização do “estabelecimento industrial” e envio à Assembleia Municipal, com proposta de deliberação nos mesmos termos.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com as informações prestadas, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial em causa e remeter o processo à Assembleia Municipal com proposta de deliberação nos mesmos termos. -----

----- 3.2.5. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO E TORRE DE -----
 ----- CONTROLO NO CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO -----
 ----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DO --
 ----- DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 21.º DO REGIME JURÍDICO DA
 ----- REN -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “A proposta em análise diz respeito à construção de edifício de apoio e torre de controlo a levar a efeito no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, a qual será promovida pela Câmara Municipal, pelo que, face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 setembro (RJUE em vigor) está isenta de controlo prévio. Contudo, fica sujeita à observância das normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

gestão territorial (IGT), do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, conforme disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE. -----

----- De acordo com o constante na informação dos serviços n.º 7390/2017, o pedido deverá ser complementado, oportunamente, com os elementos elencados no ponto 3 da citada informação, devendo ainda observar-se o disposto no n.º 7 do artigo 7.º do RJUE, nos moldes constantes na citada informação. -----

----- Não obstante a proposta estar isenta de controlo prévio (conforme já referido) e no sentido do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE, foi efetuada a análise da proposta face ao previsto no Plano Diretor Municipal em vigor, incluindo servidões e restrições de utilidade pública, tendo-se verificado: -----

- “ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo”: solo rural, na sub categoria de Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas tipo II; -----*
- “ordenamento – Classificação Acústica e Zonas de Conflito”: zonas mistas; -----*
- “condicionantes -Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola” Área de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego; -----*
- “condicionantes -Reserva Ecológica Nacional”: Reserva Ecológica Nacional (áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias); -----*
- “condicionantes -Outras Servidões e Condicionantes”: recursos hídricos – domínio hídrico e domínio público hídrico na proximidade a leitos e margens dos cursos de água. -----*

----- No que concerne ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a proposta insere-se em área social, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- Relativamente ao previsto no PDM para espaços de equipamentos e outras estruturas tipo II, verifica-se que a finalidade da proposta se adequa com o previsto no artigo 50.º do citado regulamento. -----

----- Quanto aos parâmetros de edificabilidade que se encontram previstos no artigo 51.º do regulamento do plano (quadro 7), considera-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

-----*Que a torre de controlo cabe na exceção prevista (em (1)) -n.º de pisos e altura de fachada- justificando-se tecnicamente para cumprimento dos objetivos preconizados no projeto (proporcionar adequadas condições de visibilidade, possibilitando controlo total da pista desde a zona de partida até à zona de chegada).* -----

-----*Relativamente aos restantes parâmetros de edificabilidade, índice de impermeabilização e índice de ocupação do solo, estarão, em princípio, cumpridos se aferidos à totalidade da área que integra o complexo CAR. Não obstante, só poderão ser aferidos com rigor mediante a junção ao processo da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos e anexada peça desenhada referente à implantação da proposta sobre levantamento topográfico com delimitação e identificação do prédio ou prédios e respetiva área.* -----

-----*Quanto às servidões e restrições de utilidade pública acima indicadas o projeto terá que ser objeto de consultas, em razão da localização, (por similitude com o artigo 13.º - A do RJUE) às seguintes entidades:* -----

-----*CCDRC, por a proposta se inserir em Reserva Ecológica Nacional (REN -áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias);* -----

-----*Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), por a proposta se inserir em Áreas de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego;* -----

-----*Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.)/ARH do Centro, face à proximidade a leitos e margens dos cursos de água (recursos hídricos).* -----

-----*No que respeita à Reserva Ecológica Nacional e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 21º do Regime Jurídico da REN na versão em vigor, torna-se necessário o reconhecimento do relevante interesse público desta ação mediante deliberação da Assembleia Municipal.* -----

-----*Para tanto, foi pelos serviços da Unidade Orgânica de Desporto da Câmara Municipal prestado o seguinte parecer: "O Centro Náutico-CAR de Montemor-o-Velho constitui um conjunto específico e diversificado de instalações e equipamentos desportivos com serviços de apoio multidisciplinar (investigação, medicina, psicologia, fisioterapia, nutrição, etc.), cuja finalidade é a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

praticantes de alto rendimento ou que integram seleções nacionais e internacionais as adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance. O Centro Náutico -CAR deve neste sentido atender prioritariamente às necessidades da atividade das federações desportivas com vista a: -----

----- i) potenciar talentos desportivos; -----

----- ii) possibilitar estágios; -----

----- iii) integrar a investigação científica ao nível da performance desportiva; -----

----- iv) avaliar, controlar e otimizar o treino; -----

----- v) aprofundar o desenvolvimento técnico; -----

----- vi) monitorizar resultados e detetar e selecionar talentos desportivos. -----

-----O Centro Náutico - CAR de Montemor-o-Velho, projetado em parceria com as Federações de Canoagem, Natação, Remo e Triatlo, enquadra-se no âmbito do desenvolvimento do alto rendimento desportivo a nível nacional, por via da criação de infraestruturas únicas que asseguram condições de excelência para o treino e competição a nível internacional, beneficiando das estruturas já existentes em Montemor-o-Velho e das condições ímpares do Baixo Mondego. -----

----- O Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho oferece excelentes condições para a prática de canoagem, natação em águas abertas, remo e triatlo ao mais alto nível. A tipologia da pista – classe A –, as semelhanças com as pistas de Eton e Pequim e as excelentes condições de treino e prova, naturais e edificadas, fazem deste CAR um foco de atracção de atletas e adeptos do desporto náutico em geral, promovendo a região como destino turístico desportivo ao longo de todo o ano. A proximidade com a costa atlântica potencia este território como epicentro de turismo náutico. Anualmente o Centro de Alto rendimento recebe cerca de 15.281 utilizações das várias entidades, sendo que 10.668 são praticantes de canoagem. -----

----- O mapa de competições do Centro de Alto Rendimento é composto por eventos locais, nacionais e internacionais. Desde 2010 que esta estrutura recebe eventos internacionais, na sua grande maioria de canoagem. Para o próximo ano está agendado o Campeonato do Mundo de Canoagem de Velocidade, sendo este considerado o evento mais importante a nível

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

mundial de canoagem. Para além deste, está igualmente agendado, o Campeonato do Mundo de Velocidade de Juniores e Sub23, em 2021. A candidatura Portuguesa foi a escolhida, perante outras duas opções, neste caso a Rússia e a Polónia, países também com muita tradição na organização de eventos Internacionais, em especial a Rússia que detêm neste momento uma das pistas de canoagem mais evoluídas do Mundo no centro de Moscovo. -----

----- A atribuição a Portugal e ao CAR de Montemor-o-Velho vem confirmar a aposta e a confiança da modalidade na organização Portuguesa de eventos internacionais, onde já somos reconhecidos, no seio da modalidade, pelo elevado nível organizativo neste tipo de eventos.

Este será o terceiro Campeonato do Mundo de Canoagem de velocidade promovido pela ICF em Portugal, Montemor-o-Velho, depois da organização do Campeonato do Mundo de Juniores e Sub23 de Velocidade em 2015 e do futuro Campeonato do Mundo de Seniores a decorrer em 2018. No âmbito desta organização, Mundial de 2018, a Federação Portuguesa de Canoagem assumiu o compromisso de trabalhar e se focar na problemática da torre de chegada do CAR de Montemor-o-Velho". -----

----- Acresce, aqui, salientar a enorme importância que esta área do desporto pode assumir como alavanca para a atração de visitantes a Montemor-o-Velho e a consequente dinamização e desenvolvimento que pode trazer para a economia local. -----

----- Em termos de integração fora de áreas não integradas na REN, encontrando-se toda a área do CAR em Reserva Ecológica e tratando-se de equipamento imprescindível a esta infraestrutura integrando-a, não existe alternativa viável fora das áreas integradas na REN. -

----- Assim e para efeitos de instrução do processo de Reconhecimento de Relevante Interesse Público a remeter à CCDRC, por força do disposto no regime jurídico da REN (DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro) e para efeitos do previsto no seu artigo 21.º (ações de relevante interesse público) propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que a Câmara Municipal delibere sobre o relevante interesse público (RIP) da pretensão; -----

----- b) Que a Câmara declare a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

-----c) Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal nos termos propostos, o processo seja encaminhado à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante público naqueles termos. -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação prestada, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal da construção de edifício de apoio e torre de controlo no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como declarar a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas na REN e remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação nos mesmos termos. Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi pelos serviços informado: -----

-----A proposta em análise diz respeito à construção de edifício de apoio e torre de controlo a levar a efeito no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, a qual será promovida pela Câmara Municipal, pelo que, face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 setembro (RJUE em vigor) está isenta de controlo prévio. Contudo, fica sujeita à observância das normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial (IGT), do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, conforme disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE. -----

-----De acordo com o constante na informação dos serviços n.º 7390/2017, o pedido deverá ser complementado, oportunamente, com os elementos elencados no ponto 3 da citada informação, devendo ainda observar-se o disposto no n.º 7 do artigo 7.º do RJUE, nos moldes constantes na citada informação. -----

-----Não obstante a proposta estar isenta de controlo prévio (conforme já referido) e no sentido do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE, foi efetuada a análise da proposta face ao previsto no Plano Diretor Municipal em vigor, incluindo servidões e restrições de utilidade pública, tendo-se verificado: -----

----- "ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo": solo rural, na sub categoria de Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas tipo II; -----

----- "ordenamento – Classificação Acústica e Zonas de Conflito": zonas mistas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

----- “condicionantes -Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola” Área de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego; -----

----- “condicionantes -Reserva Ecológica Nacional”: Reserva Ecológica Nacional (áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias); -----

----- “condicionantes -Outras Servidões e Condicionantes”: recursos hídricos – domínio hídrico e domínio público hídrico na proximidade a leitos e margens dos cursos de água. -----

----- No que concerne ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a proposta insere-se em área social, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- Relativamente ao previsto no PDM para espaços de equipamentos e outras estruturas tipo II, verifica-se que a finalidade da proposta se adequa com o previsto no artigo 50.º do citado regulamento. -----

----- Quanto aos parâmetros de edificabilidade que se encontram previstos no artigo 51.º do regulamento do plano (quadro 7), considera-se: -----

----- -Que a torre de controlo cabe na exceção prevista (em (1)) -n.º de pisos e altura de fachada- justificando-se tecnicamente para cumprimento dos objetivos preconizados no projeto (proporcionar adequadas condições de visibilidade, possibilitando controlo total da pista desde a zona de partida até à zona de chegada). -----

----- -Relativamente aos restantes parâmetros de edificabilidade, índice de impermeabilização e índice de ocupação do solo, estarão, em princípio, cumpridos se aferidos à totalidade da área que integra o complexo CAR. Não obstante, só poderão ser aferidos com rigor mediante a junção ao processo da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos e anexada peça desenhada referente à implantação da proposta sobre levantamento topográfico com delimitação e identificação do prédio ou prédios e respetiva área. -----

----- -Quanto às servidões e restrições de utilidade pública acima indicadas o projeto terá que ser objeto de consultas, em razão da localização, (por similitude com o artigo 13.º - A do RJUE) às seguintes entidades: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- CCDRC, por a proposta se inserir em Reserva Ecológica Nacional (REN -áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias); -----

----- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), por a proposta se inserir em Áreas de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego; -----

----- Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.)/ARH do Centro, face à proximidade a leitos e margens dos cursos de água (recursos hídricos). -----

----- No que respeita à Reserva Ecológica Nacional e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 21º do Regime Jurídico da REN na versão em vigor, torna-se necessário o reconhecimento do relevante interesse público desta ação mediante deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Para tanto, foi pelos serviços da Unidade Orgânica de Desporto da Câmara Municipal prestado o seguinte parecer: "O Centro Náutico -CAR de Montemor-o-Velho constitui um conjunto específico e diversificado de instalações e equipamentos desportivos com serviços de apoio multidisciplinar (investigação, medicina, psicologia, fisioterapia, nutrição, etc.), cuja finalidade é a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos praticantes de alto rendimento ou que integram seleções nacionais e internacionais as adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance. O Centro Náutico - CAR deve neste sentido atender prioritariamente às necessidades da atividade das federações desportivas com vista a: -----

----- i) potenciar talentos desportivos; -----

----- ii) possibilitar estágios; -----

----- iii) integrar a investigação científica ao nível da performance desportiva; -----

----- iv) avaliar, controlar e otimizar o treino; -----

----- v) aprofundar o desenvolvimento técnico; -----

----- vi) monitorizar resultados e detetar e selecionar talentos desportivos. -----

----- O Centro Náutico -CAR de Montemor-o-Velho, projetado em parceria com as Federações de Canoagem, Natação, Remo e Triatlo, enquadra-se no âmbito do desenvolvimento do alto rendimento desportivo a nível nacional, por via da criação de infraestruturas únicas que asseguram condições de excelência para o treino e competição a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de junho 22*

nível internacional, beneficiando das estruturas já existentes em Montemor-o-Velho e das condições ímpares do Baixo Mondego. -----

----- O Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho oferece excelentes condições para a prática de canoagem, natação em águas abertas, remo e triatlo ao mais alto nível. A tipologia da pista – classe A –, as semelhanças com as pistas de Eton e Pequim e as excelentes condições de treino e prova, naturais e edificadas, fazem deste CAR um foco de atração de atletas e adeptos do desporto náutico em geral, promovendo a região como destino turístico desportivo ao longo de todo o ano. A proximidade com a costa atlântica potencia este território como epicentro de turismo náutico. Anualmente o Centro de Alto rendimento recebe cerca de 15.281 utilizações das várias entidades, sendo que 10.668 são praticantes de canoagem. -----

----- O mapa de competições do Centro de Alto Rendimento é composto por eventos locais, nacionais e internacionais. Desde 2010 que esta estrutura recebe eventos internacionais, na sua grande maioria de canoagem. Para o próximo ano está agendado o Campeonato do Mundo de Canoagem de Velocidade, sendo este considerado o evento mais importante a nível mundial de canoagem. Para além deste, está igualmente agendado, o Campeonato do Mundo de Velocidade de Júniores e Sub23, em 2021. A candidatura Portuguesa foi a escolhida, perante outras duas opções, neste caso a Rússia e a Polónia, países também com muita tradição na organização de eventos Internacionais, em especial a Rússia que detêm neste momento uma das pistas de canoagem mais evoluídas do Mundo no centro de Moscovo. -----

----- A atribuição a Portugal e ao CAR de Montemor-o-Velho vem confirmar a aposta e a confiança da modalidade na organização Portuguesa de eventos internacionais, onde já somos reconhecidos, no seio da modalidade, pelo elevado nível organizativo neste tipo de eventos.

----- Este será o terceiro Campeonato do Mundo de Canoagem de velocidade promovido pela ICF em Portugal, Montemor-o-Velho, depois da organização do Campeonato do Mundo de Júniores e Sub23 de Velocidade em 2015 e do futuro Campeonato do Mundo de Seniores a decorrer em 2018. No âmbito desta organização, Mundial de 2018, a Federação Portuguesa de Canoagem assumiu o compromisso de trabalhar e se focar na problemática da torre de chegada do CAR de Montemor-o-Velho”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- Acresce, aqui, salientar a enorme importância que esta área do desporto pode assumir como alavanca para a atração de visitantes a Montemor-o-Velho e a consequente dinamização e desenvolvimento que pode trazer para a economia local. -----

----- Em termos de integração fora de áreas não integradas na REN, encontrando-se toda a área do CAR em Reserva Ecológica e tratando-se de equipamento imprescindível a esta infraestrutura integrando-a, não existe alternativa viável fora das áreas integradas na REN. -

----- Assim e para efeitos de instrução do processo de Reconhecimento de Relevante Interesse Público a remeter à CCDRC, por força do disposto no regime jurídico da REN (DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro) e para efeitos do previsto no seu artigo 21.º (ações de relevante interesse público) propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que a Câmara Municipal delibere sobre o relevante interesse público (RIP) da pretensão; -----

----- b) Que a Câmara declare a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN; -----

----- c) Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal nos termos propostos, o processo seja encaminhado à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante público naqueles termos. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação prestada, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal da construção de edifício de apoio e torre de controlo no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como declarar a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas na REN e remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação nos mesmos termos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA – CONSTRUÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- (REDES) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES --

----- RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- "Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e, após consulta ao projetista, deliberou o seguinte: -----

----- a) Aceitar a lista de erros e omissões que se anexa (anexo 1); -----

----- b) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos pelos concorrentes; -----

----- c) Informar todos os concorrentes que relativamente às caixas de ramal prevalece o previsto nas peças desenhadas; -----

----- d) Dar conhecimento a todos os concorrentes que adquiriram as peças do procedimento da nos termos do nº 6 do artigo 61º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

----- Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de contratar: -----

----- a) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo. -----

----- b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 22-06-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; -----

----- c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 23-06-2017. -----

----- Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar." -----

----- Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 14/06/2017, o seguinte despacho "Aprovo a lista de erros e omissões e a prorrogação do prazo de apresentação das propostas conforme a proposta do júri. Remeta-se à reunião da câmara municipal para ratificação", pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

- a) Aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP, -----
- b) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 22/06/2017 conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro. -----
- c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 23/06/2017. -----
- d) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14/06/2017. -----
- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES – TRAÇADO
AO LONGO DA EX-EN 335-1) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ---
ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO -----
- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----
- “Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e, após consulta ao projetista, deliberou o seguinte: -----
- e) Aceitar a lista de erros e omissões que se anexa (anexo 1); -----
- f) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos pelos concorrentes; -----
- g) Dar conhecimento a todos os concorrentes que adquiriram as peças do procedimento da nos termos do nº 6 do artigo 61º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de contratar: -----
- 1 -Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo. -----
- 2 -b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 23/06/2017. conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; -----
- 3 -c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 24/06/2017. -----
- Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 16/06/2017, o seguinte despacho “Aprovo os erros e omissões e a prorrogação do prazo conforme a proposta do júri e remessa à reunião do Executivo para ratificação da decisão que vier a recair sobre a presente proposta”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP -----

-----b) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 23/06/2017 conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro. -----

-----c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 24/06/2017. -----

-----d) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 16/06/2017 -----

----- 4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) –

----- SUSPENSÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS –

----- RATIFICAÇÃO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços, referindo que não tendo sido possível efetuar a análise dos erros e omissões submetidos pelos concorrentes, dentro do prazo previsto para o efeito, propunham que o prazo de apresentação das propostas se mantivesse suspenso até que fosse efetuada a sua análise e por um período máximo de 60 dias conforme dispõe o n.º 4 do art.º 61º do CCP. Mais propunham que aquela proposta fosse remetida à reunião do Executivo Municipal para ratificação da decisão que viesse a recair sobre a mesma.

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 16/06/2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 16/06/2017. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

----- 4.2.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS) –
 ----- SUSPENSÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS –
 ----- RATIFICAÇÃO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços a informar que não tendo sido possível efetuar a análise dos erros e omissões submetidos pelos concorrentes dentro do prazo previsto para o efeito, propunham que o prazo de apresentação das propostas se mantivesse suspenso até que fosse efetuada a sua análise e por um período máximo de 60 dias conforme dispõe o n.º 4 do art.º 61º do CCP. Mais propunham que aquela proposta fosse remetida à reunião do Executivo Municipal para ratificação da decisão que viesse a recair sobre a mesma.

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 19/06/2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 19 de junho de 2017. -----

----- 4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) –
 ----- PROPOSTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e, após consulta ao projetista, deliberou o seguinte: -----

1. Não aceitar as listas de erros e omissões que se anexam; -----

2. Informar os concorrentes do seguinte: -----

2.1-As válvulas de seccionamento flangeadas para águas residuais nos coletores em vácuo inserem-se na 4ª categoria; -----

2.2-A execução de transposição de P.H. existentes ou outras infraestruturas serão analisadas pela fiscalização durante a execução a obra; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

2.3-Art. 3.2.1.2 – de acordo com o mapa der medições; -----

2.4-As válvulas de seccionamento são em PN10 (Art. 3.2.2.1); -----

2.5-A pressão de ensaio das tubagens é de 10 Bar; -----

2.6-A perfuração horizontal dirigida sob a linha de caminho de ferro deve ser efetuada de acordo com o que está definido na peça desenhada "DES-3_3 LV2_Conduto Principal_Bebedouro.dwf". -----

-----Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de contratar: -----

-----a) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo. -----

-----b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 30-06-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; -----

-----c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01-07-2017. -----

-----Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 19/06/2017, o seguinte despacho "Aprovo os erros e omissões propostos e prorrogação do prazo. À reunião da Câmara Municipal para ratificação", pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a decisão tomada pelo júri; -----

-----b) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 30/06/2017 conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro. -----

-----c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01/07/2017. -----

-----d) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 19/06/2017. -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de junho 22

-----B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e quarenta minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,
sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser
assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos